

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 030/2025 – Processo Nº PM-ADM-2024/04074 com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO (GRÁFICOS, COMUNICAÇÃO VISUAL, BRINDES E CONFECÇÕES PERSONALIZADAS E MÍDIA DIGITAL, DENTRE OUTROS)., PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMEC, SEMCIAS, SEMFIN, SEMPAD, SEMINFRA, SEMADI, SEMUSP E SAÚDE.

CÓDIGO DE REGISTRO TCE: 2D49C4A036687D3790476813F3E5FEBEFA8E051A

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6bITxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 26 de março de 2025 – 07:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 07 de julho de 2025 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

07 de julho de 2025 – 09:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

Nova Andradina/MS. 16 de junho de 2025.

RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDITAL 16/06/2025/A.I.F: AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **AUTUA** ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do **prazo de 15 (dez) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: $5\% \text{ UFM} \times \text{m}^2 = (5\% \times 88,26) \times \text{m}^2 = 4,413 \times \text{ÁREA IMÓVEL}$

AIF Nº	Cód. IMÓVEL	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO / BAIRRO
638/2025K	12016	800	RAFAEL HEMILIO MARQUES	RUA ANDRÉ LOYER S/N	551	5	IRMAN RIBEIRO

Fiscal de Posturas
Matrícula 9642

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

Processo Siga PM-ADM-2025/05608.

Inexigibilidade de Licitação nº 20/2025.

- Adoto a justificativa como **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Inexigibilidade de Licitação nº **20/2025**, tem sustentação Artigo 74, inciso V § 5º, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo referente **locação de imóvel para abrigar o Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde e Setor de Regulação**, de acordo com a Comunicação Siga PM-CIN-2025/2579 bem como a Solicitação nº 043/2025 referente a Secretaria Municipal de Saúde. Justificamos como Inexigibilidade de Licitação (Artigo 74, inciso V § 5º, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto às fls. **200 - 203** do referido processo.
- Favorecidas:**
 - Fica ajustado o valor global de **R\$ 204.000,00** (duzentos e quatro mil reais), por um período de 12 (doze) meses, sendo **R\$ 17.000,00** (dezessete mil reais) mensais, em favor de a **MULT CARROS LTDA, CNPJ 16.867.667/0001-26**.
- LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade nº 231, bairro Centro, CEP 79.750.000, quadra 258, lote 8K, inscrição imobiliária nº 05.258.8K.1.0.1.D.001, imóvel urbano territorial, área do terreno 1.320,00 m², área construída 1.042,07 m², registrados sobre matrícula nº 33912, fls. 01, em 09 de janeiro de 2019, livro nº 2 – Registro Geral no Cartório de 1º Serviço Registral de Imóveis de Nova Andradina – MS.
- Proj./Ativ.: 2.078. – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.**
Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Código Reduzido: 33.
- Condições de entrega:** Em até 03 (três) dias após a solicitação.
- Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, datado digitalmente.

Jozeli Chulli da Silva Martins
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesas.
Assinado Digitalmente.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 560, de 16 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO resultado definitivo do concurso público 1/2023, homologado pelo edital 28/2023, e o pedido de nomeação de 1 Profissional de Serviços de Saúde – Nutricionista – SEDE para a Secretaria Municipal de Saúde (PM-ADM-2025/05857).

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vaga prevista no Anexo V do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovado pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, nível VII, e ter lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 01/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

Parágrafo único. O nomeado por esta portaria possui o prazo de quinze dias, corridos, para apresentar a documentação exigida, prorrogável, uma única vez, por até outros quinze dias, o requerimento do interessado ou de seu representante legal, por escrito, a contar do término do prazo inicial.

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 16 de junho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

À Portaria nº 560, de 16 de junho de 2025

A – Nomeação Ampla Concorrência:

Profissional de Serviços de Saúde – Nutricionista – SEDE	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
Afonso Marcos Alves de Souza	1	-

EDITAL 02/2025/J.A.R.I – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES– NOVA ANDRADINA-MS

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – J.A.R.I, vinculada ao Departamento Municipal de Trânsito e Transportes – DEMTRAN, conforme dispõe no anexo no item 8.3 da Resolução nº 357/2010/CONTRAN e da Lei 12.527/2011, Art. 3º, incisos I e II, informa a decisão dos julgamentos dos recursos impetrados em 1ª instância referente os meses de Fevereiro a Maio de 2025, nesta J.A.R.I:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº.	TIPIFICAÇÃO INFRAÇÃO	TIPO DE RECURSO	REQUERENTE	DECISÃO
XD00008437	6653-1	TEMPESTIVO	PROPRIETÁRIO	IMPROVIDO
XD00008064	5185-1	TEMPESTIVO	PROPRIETÁRIO	IMPROVIDO
XD00007922	5185-1	TEMPESTIVO	PROPRIETÁRIO	IMPROVIDO
XD00008677	5185-1	TEMPESTIVO	PROPRIETÁRIO	IMPROVIDO
XD00007852	7633-1	TEMPESTIVO	CONDUTOR	IMPROVIDO
XD00008592	5185-1	TEMPESTIVO	PROPRIETÁRIO	PROVIDO
XD00008134	6041-2	TEMPESTIVO	PROPRIETÁRIO	IMPROVIDO
NMS2341540	5002-0	TEMPESTIVO	PROPRIETÁRIO	IMPROVIDO
XD00009290	5185-1	TEMPESTIVO	PROPRIETÁRIO	PROVIDO
XD00009589	7633-2	TEMPESTIVO	PROPRIETÁRIO	IMPROVIDO
XD00009456	5185-1	TEMPESTIVO	PROPRIETÁRIO	PROVIDO

KAREN ADRIANE PERIGO
Secretária
J.A.R.I / N.A

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1070/2025
Data do Empenho: 11/06/2025
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	3.000.000,00	Empenhos anteriores:	1.895.569,34
Valor Dotação Atualizada:	2.056.437,92	Valor do empenho:	4.796,82
Total (A):	2.056.437,92	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.900.366,16
		Total (A - B):	156.071,76

Credor:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL		
CPF/CNPJ:	03.979.663/0001-98	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	DOS PODERES - SN	Cidade:	Campo Grande
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta:	0-0
Agência:	1310- - Campo Grande	Tipo da Conta:	Corrente
		UF:	MS

Especificação:
solicitar-se abertura de processo de dispensa de licitação em caráter emergencial (Art.75, VIII, Lei 14.133/2021), para aquisição dos medicamentos a) Gabapentina 600mg, b) Clonazepam 10mg e c) Traumel S, com a finalidade de atender a ação judicial movida por Maria Antônia Munhoz, em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0801849-78.8.12.0017 (processo de conhecimento) e 0801037-31.2024.8.12.0017 (Cumprimento de Sentença). Sequencial 2286. Processo PM-ADM-2025/04929

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	4.796,82
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Número Licitação:	
Modal. Licitação:	Número Processo:	Data homologação:
	Número Contrato:	Data contrato:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 11/06/2025
Responsável

JOZELI CHULLI DA SILVA
..681-**
Sec. Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1071/2025
Data do Empenho: 11/06/2025
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	3.000.000,00	Empenhos anteriores:	1.900.366,16
Valor Dotação Atualizada:	2.056.437,92	Valor do empenho:	1.014,87
Total (A):	2.056.437,92	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.901.381,03
		Total (A - B):	155.056,89

Credor:	NOVAFARMA LTDA.		
CPF/CNPJ:	50.861.022/0001-14	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
Endereço:	ONOFRE BATISTA DE OLIVEIRA - 290	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	756 - BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. - BANCO SICOOB	Conta:	949-0
Agência:	4616- -	Tipo da Conta:	Corrente
		UF:	MS

Especificação:
solicitar-se abertura de processo de dispensa de licitação em caráter emergencial (Art.75, VIII, Lei 14.133/2021), para aquisição dos medicamentos a) Gabapentina 600mg, b) Clonazepam 10mg e c) Trauma S, com a finalidade de atender a ação judicial movida por Maria Antônia Munhoz, em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0801849-78.8.12.0017 (processo de conhecimento) e 0801037-31.2024.8.12.0017 (Cumprimento de Sentença). Sequencial - 2285. Processo PM-ADM-2025/04929

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	1.014,87
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Número Licitação:	
Modal. Licitação:	Número Processo:	Data homologação:
	Número Contrato:	Data contrato:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 11/06/2025
Responsável

JOZELI CHULLI DA SILVA
..681-**
Sec. Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

**CONSELHO DELIBERATIVO
GESTÃO 2023-2028**

RESOLUÇÃO nº 124, 11 de junho de 2025.

Dispõe sobre a reavaliação patrimonial do Instituto de Previdência de Nova Andradina - PREVINA, para adequação dos valores contábeis e condições reais dos bens móveis.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PREVINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 993/2011 e conforme disposto nas normativas vigentes, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica estabelecido o procedimento de reavaliação patrimonial dos bens móveis pertencentes ao PREVINA, visando à adequação dos valores na contabilidade, observando as condições reais dos bens, conforme as diretrizes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Art. 2º A reavaliação será conduzida por uma Comissão Técnica de Avaliação, composta por membros designados pelo Conselho Deliberativo do PREVINA, com o auxílio de laudos técnicos e relatórios que fundamentem o valor de mercado ou de consenso.

Art. 3º A reavaliação patrimonial abrangerá todos os bens móveis registrados no patrimônio do PREVINA, incluindo a identificação e a retirada de bens que estejam no patrimônio de forma equivocada, como placas, painéis e itens de baixo valor que não deveriam integrar o patrimônio.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

**CONSELHO DELIBERATIVO
GESTÃO 2023-2028**

CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO

Art. 4º A avaliação e reavaliação dos bens móveis será realizada conforme os seguintes critérios:

- I - A avaliação inicial será baseada no valor de aquisição ou produção, ajustado para o valor de mercado, conforme o estado de conservação dos bens.
- II - A reavaliação será feita sempre que se verificar que o valor registrado não reflete a realidade de mercado ou as condições físicas do bem.
- III - A Comissão Técnica de Avaliação deverá utilizar tabelas de estado de conservação e vida útil, conforme especificações descritas no Anexo I desta Resolução.

Art. 5º A Comissão Técnica de Avaliação também será responsável pela identificação de bens que foram incorretamente registrados no patrimônio do PREVINA, incluindo itens de baixo valor como placas, painéis, materiais de expediente de baixo custo, que não devem integrar o patrimônio contábil do instituto. Estes bens serão removidos do registro patrimonial e não serão mais contabilizados.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

Art. 6º A Comissão Técnica de Avaliação terá a responsabilidade de realizar o levantamento físico e documental dos bens patrimoniais móveis, observando as condições de uso e depreciação.

**Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 – Bairro Capilé – CEP: 79.750-000
Telefone: (67) 3441-1187**

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

**CONSELHO DELIBERATIVO
GESTÃO 2023-2028**

Art. 7º A comissão deverá ser composta por no mínimo 3 (três) membros, sendo pelo menos 1 (um) membro do conselho fiscal, haja visto que todos os servidores do PREVINA e conselhos são servidores efetivos, e terá como funções:

- I - Identificar e verificar a existência física dos bens patrimoniais.
- II - Avaliar o estado de conservação e as condições de uso dos bens.
- III - Elaborar relatórios técnicos e documentos de vistoria e reavaliação, incluindo a descrição detalhada dos bens e a justificativa dos valores ajustados, que ser baseada em pelo menos 3 (três) preços de fornecedores diferentes de itens iguais ou similares, que comprovem o valor do bem em seu estado novo.
- IV - Identificar bens incorretos ou inadequados no patrimônio, como placas, painéis e itens de baixo valor, que devem ser retirados do inventário do PREVINA.

CAPÍTULO IV

DA DEPRECIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL

Art. 8º A depreciação dos bens móveis será apurada utilizando os parâmetros constantes no anexo I desta resolução.

Art. 9º Caso o valor do bem seja incompatível com o seu estado de conservação, a Comissão Técnica deverá justificar o ajuste do valor contábil com base no relatório técnico de avaliação dos bens.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

**CONSELHO DELIBERATIVO
GESTÃO 2023-2028**

Art. 10º O processo de reavaliação ou redução ao valor recuperável deverá ser registrado no Sistema de Patrimônio do PREVINA, com a atualização dos valores no cadastro patrimonial.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e deve ser aplicada a todos os bens constantes no patrimônio do PREVINA.

Art. 12º O Conselho Deliberativo do PREVINA deverá revisar a execução desta resolução sempre que necessário, adequando os procedimentos conforme as necessidades de atualização contábil e patrimonial.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS*

**CONSELHO DELIBERATIVO
GESTÃO 2023-2028**

ANEXO I

**TABELA DE ÍNDICE DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS BENS
MÓVEIS**

Esta tabela deverá ser utilizada para avaliar o estado de conservação dos bens móveis, determinando o índice de depreciação e o valor adequado para a reavaliação contábil dos bens. A tabela se divide em dois grupos, conforme o tempo de uso do bem.

GRUPO	Bens	
	Adquiridos com até 2 (dois) anos de uso	Bens Adquiridos com mais de 2 (dois) anos de uso
Informática e Eletrônicos	100% (ótimo)	70% (Bom)
	80% (Bom)	60% (Regular)
	60% (Regular)	50% (Ruim)
	50% (Ruim)	40% (Muito Ruim)
Veículos	100% (ótimo)	100% (ótimo)
	90% (Bom)	90% (Bom)
	80% (Regular)	80% (Ruim)
	70% (Ruim)	70% (Muito Ruim)
Mobiliário em Geral	100% (ótimo)	80% (Bom)
	80% (Bom)	70% (Regular)
	70% (Regular)	50% (Ruim)
	50% (Ruim)	40% (Muito Ruim)

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

**CONSELHO DELIBERATIVO
GESTÃO 2023-2028**

Demais Bens Móveis	100% (ótimo)	80% (Bom)
	80% (Bom)	65% (Regular)
	65% (Regular)	50% (Ruim)
	50% (Ruim)	40% (Muito Ruim)

Notas:

- Os índices são baseados no tempo de uso e no estado geral do bem, considerando o desgaste e a funcionalidade.
- A avaliação é realizada por meio da observação do bem, considerando aspectos como funcionamento, integridade física e aparência estética.
- O valor percentual representa o índice de conservação, sendo o valor 100% indicativo de um bem em perfeito estado (ótimo) e valores menores indicando graus de desgaste ou deterioração (bom, regular, ruim e muito ruim).

Procedimento para Aplicação:

- A Comissão Técnica de Avaliação deverá avaliar fisicamente os bens móveis, atribuindo o índice de estado de conservação conforme os critérios estabelecidos nesta tabela.
- Os índices definidos devem ser utilizados para calcular a depreciação e reavaliação dos bens patrimoniais móveis no sistema contábil do PREVINA, conforme as diretrizes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Nova Andradina – MS, 11 de junho de 2025.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

**CONSELHO DELIBERATIVO
GESTÃO 2023-2028**

Kelly Cristina de Souza Campos Borba
Presidente do Conselho Deliberativo
Certificação Codel - I



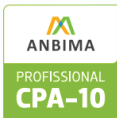
Marcos Daniel Santi
Vice-Presidente do Conselho
Deliberativo
Certificação CPA-10 e Codel - I



Suzana da Silva Souza
Membro do Conselho
Deliberativo
Certificação Codel - I



Mara Ivane de Oliveira Costa
Membro do Conselho Deliberativo
Certificação CPA-10 e Codel I



Valéria dos Santos Pereira
Membro do Conselho Deliberativo
Certificação Codel - I



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 16 /2025

Dispensa Eletrônica :nº 11/2025

Processo nº 16/2025

1.1. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA MS E AGS COMERCIAL E SERVICOS LTDA **OBJETO** Contratação empresa especializada para fornecimento de equipamentos e suprimentos de Informática e comunicação em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS em conformidade com o Termo de Referência, aviso de Edital e seus anexos.

O valor total da contratação é de R\$1.127,97 (mil cento e vinte e sete reais e noventa e sete centavos)

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
FONTE ATX 600 Watts REAL, Certificação de eficiência 80 PLUS BRONZE, BIVOLT, COM CABO DE FORÇA.	UN	03	R\$ 375,99	R\$ 1.127,97
TOTAL GERAL				R\$ 1.127,97

Gestão/Unidade: 01;
Fonte de Recursos: 01;
Despesa: 14;
Complemento de Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO, desdobramento - 17 – material de processamento de dados

Lei Federal n.º 14.133/2021

DATA: 17 de junho de 2025.

ASSINAM: Fabio Zanata – Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS) – **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRATADA** e AGS COMERCIAL E SERVICOS LTDA – representada pela Sra. Suellen Rodrigues Sufen Santiago

Rua São José, 664
79750-901 – Nova Andradina/MS
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 17 /2025

Dispensa Eletrônica :nº 11/2025

Processo nº 16/2025

1.1. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA MS E ANDRE MIRANDOLA LTDA**OBJETO** Contratação empresa especializada para fornecimento de equipamentos e suprimentos de Informática e comunicação em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS em conformidade com o Termo de Referência, aviso de Edital e seus anexos.

O valor total da contratação é de R\$6.019,50 (trinta e seis mil e dezenove reais e cinquenta centavos)

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BATERIA / CR2032. / BATERIA DE CÉLULA TIPO MOEDA 3V.	UN	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50
FONTE ATX 300 Watts REAL, BIVOLT, COM CABO DE FORÇA	UN	10	R\$ 111,00	R\$ 1.110,00
HD 8TB SATA III 7200 RPM ESPECÍFICO PARA NVR: Capacidade: 8 TB; Tamanho físico de 3,5 polegadas; Conector: SATA; Interface: SATA III; Memória Cache 256MB, possui formatação avançada : sim, taxa de transferência: até 265mb/s, tecnologia de gravação: cmr.	UN	05	R\$ 1.599,00	R\$ 7.995,00
TELEFONE COM FIO, 3 FUNÇÕES FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO, 3 VOLUMES DE CAMPAINHA, 2 TIMBRES DE CAMPAINHA, SEM CHAVE DE BLOQUEIO, POSIÇÕES MESA,				

Rua São José, 664
79750-901 – Nova Andradina/MS
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SINALIZAÇÃO DE LINHA: PULSO E TOM, DURAÇÃO DO FLASH: 300 MS, CONSUMO DE ENERGIA: NÃO CONSOME ENERGIA, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MONOFONE, 1 BASE, 1 FIO TELEFÔNICO, 1 CABO ESPIRAL DE TELEFONE.	UN	20	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
Computador Completo com a seguinte configuração: Processador Intel Core i3-13100 com gráfico integrado, 4-Core, 8-threads, 3,4GHz (4,5Ghz Turbo), cache 12MB, Scket LGA 1700/ Placa Mae Socket LGA 1700, Micro ATX, compatível com processadores da 12ª e 13ª geração Intel, Chipset B760, 1 x Slot PCIe 4.0 x16 (suporta modo x4), 1 x Slot PCIe 4.0 x16 (suporta modo x1), suporta 2 slots M.2 e 4 portas SATA 6 Gb/s, 4 x Portas SATA 6Gb/s, 1 x Porta DisplayPort, 2 x Portas HDMI, USB traseiro (total de 6 portas), BIOS UEFI, 1 conexão Realtek 2.5Gb Ethernet, 4 Slots DIMM DDR5 (máx 128GB) e arquitetura em modo de canal duplo/ 2 Pentes de memória DDR5 8GB (total 16GB) com frequência mínima de 5600 MHz cada/ HD SSD M.2 PCIe NVMe 256GB/ Gabinete Mini Tower/ Fonte de energia ATX 400w certificação 80 plus Bronze bivolt com cabo de energia/ 1 Monitor 23,8 polegadas, tempo de resposta 1ms, entradas HDMI	UN	06	R\$ 3.759,00	R\$ 22.554,00

Rua São José, 664
79750-901 – Nova Andradina/MS
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

(1920x1080 até 100Hz) e VGA (1920x1080 até 60Hz), resolução painel: 1920x1080 (FHD), Bivolt/ Teclado na cor preta, interface USB 2.0, comprimento do cabo 2 metros/ Mouse na cor preta, interface USB, plug and play, DPI mínimo 1000, cabo de 2 metros.				
Registrador de ponto eletrônico (REP) que possua as seguintes especificações:Formas de leitura disponíveis (Biometria - Leitor biométrico tipo Óptico, resolução de 500 DPI, Proximidade - Leitor vermelho (alto fluxo de pessoas), Teclado: 18 teclas sendo 10 em padrão telefônico e 8 teclas adicionais de função), Relógio de tempo real, com precisão mínima de um minuto por ano, Comunicação e coleta de dados por TCP/IP 10/100 Mbits , USB's nativos e WI-FI, Porta USB fiscal (frontal) exclusiva para extração da AID, e porta USB secundária para importação e exportação de dados, Sistema de impressão com velocidade de 90 mm/s; Permite armazenamento de todos os dados em sistema cloud (nuvem) automaticamente, Permite realizar o cadastro do colaborador e digital, diretamente no equipamento, Display Touch e que apresente monitoramento de status de	UN	02	R\$ 1.449,00	R\$ 2.898,00

Rua São José, 664
79750-901 – Nova Andradina/MS
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

conexão e bobina, certificado pelo Inmetro e homologado pelo Ministério do Trabalho. Acompanha o produto: fonte bivolt, chaves, parafusos para instalação e caixa de bobinas térmicas para relógio de ponto, com 6 unidades de 300 metros cada				
TOTAL GERAL				R\$ 36.019,50

Gestão/Unidade: 01;
Fonte de Recursos: 01;
Despesa: 14;
Complemento de Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO, desdobramento - 30 – material para comunicações

Lei Federal n. º 14.133/2021

DATA: 17 de junho de 2025.

ASSINAM: Fabio Zanata – Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS) – CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA e ANDRE MIRANDOLA LTDA – representada pelo Sr. André Mirandola

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 16 /2025

Dispensa Eletrônica :nº 11/2025

Processo nº 16/2025

1.1. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA MS E AGS COMERCIAL E SERVICOS LTDA **OBJETO** Contratação empresa especializada para fornecimento de equipamentos e suprimentos de Informática e comunicação em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS em conformidade com o Termo de Referência, aviso de Edital e seus anexos.

O valor total da contratação é de R\$ 1.127,97 (oitocentos e trinta e seis reais)

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
FONTE ATX 600 Watts REAL, Certificação de eficiência 80 PLUS BRONZE, BIVOLT, COM CABO DE FORÇA.	UN	03	R\$ 375,99	R\$ 1.127,97
TOTAL GERAL				R\$ 1.127,97

Gestão/Unidade: 01;
Fonte de Recursos: 01;
Despesa: 14;
Complemento de Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO, desdobramento - 17 – material de processamento de dados

Lei Federal n.º 14.133/2021

DATA: 17 de junho de 2025.

ASSINAM: Fabio Zanata – Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS) – **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRATADA** e AGS Comercial e Serviços Ltda – representada pela Sra. Suellen Rodrigues Sufen Santiago

Rua São José, 664
79750-901 – Nova Andradina/MS
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 15 /2025
Dispensa Eletrônica :nº 11/2025
Processo nº 16/2025

1.1. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA MS E BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA **OBJETO** Contratação empresa especializada para fornecimento de equipamentos e suprimentos de Informática e comunicação em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS em conformidade com o Termo de Referência, aviso de Edital e seus anexos.

1.2.

O valor total da contratação é de R\$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais)

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Placa de vídeo 2Gb DDR3 64Bits, PCI Express: 2.0 Chipset: R5 220 Memória: DDR3 2048MB Clock de Memória: 1066MHz. GPU Base Clock: 650 MHz RAMDAC: 400MHz Conectores: 1x VGA 1x DVI 1x HDMI, DVI: Suporte de Segurança: HDCP.	UN	04	R\$ 209,00	R\$ 836,00
TOTAL GERAL				R\$ 836,00

Gestão/Unidade: 01;
Fonte de Recursos: 01;
Despesa: 14;
Complemento de Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO, desdobramento - 17 – material de processamento de dados

Lei Federal n. º 14.133/2021

DATA: 17 de junho de 2025.

Rua São José, 664
79750-901 – Nova Andradina/MS
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ASSINAM: Fabio Zanata – Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS) –
CONTRATANTE e a empresa **CONTRATADA** BNB Comercio de equipamentos de
informática ltda– representada por Sr. Lucas José Bonesso

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 46 DE 16 DE JULHO DE 2025

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos da Lei Complementar 042/2002, art.137, Licença de 8 dias a Servidora **SUELEN STEFANINI DE SOUZA SILVA**, Agente Administrativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 13 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 16 dias de junho de 2025.

FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

CNPJ: 12.600.146/0001-57 **Telefone:** (67) 3441-5050
Endereço: Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Durval Andrade Filho
CEP: 79750-000 - Nova Andradina

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 9/2025

Processo Adm.: 79/2025
Data do Processo: 16/06/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 79/2025
- b) **Nr. Licitação:** 9/2025 - DL
- c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
- d) **Data de Homologação:** 16/06/2025
- e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição emergencial de uma seladora grau cirúrgico para atender a demanda da Central de Materiais e Esterilização da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina/MS (FUNSAU-NA). Processo SIGA HR-ADM-2025/00210*

Participante: BIOESTÉRIL CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO LTDA - EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Seladora com Acionamento em Pedal - Seladora com acionamento por pedal, para selagem de embalagens de papel ou plástico, grau cirúrgico e filme Boop; equipamento deve conter painel digital com controle de temperatura até 300°C; controle eletrônico do tempo de selagem, com emissão de alerta/alarme sonoro; com capacidade de selagem de bobinas com até 50cm de largura; com espessura de selagem de 15mm. Que seja apropriada para atender o segmento hospitalar, visando o padrão das normativas de vigilância sanitária para hospitais. Que seja um equipamento compacto e de fácil operação. As especificações de LxPx A, deverão ser de acordo com a largura de selagem e grau cirúrgico de até 50cm e com largura da solda de 15mm; potência de 280watts; temperatura ajustável até 300º e voltagem 110/220V (bivolt) e frequência de 60Hz. Acompanhada de manual de instrução em português e com 01 (um) ano de garantia.	1,000	UN	3.900,00	3.900,00

Total do Participante: 3.900,00
Total Geral: 3.900,00

Nova Andradina, 16/06/2025

NORBERTO FABRI JUNIOR
DIRETOR GERAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

Processo Siga PM-ADM-2025/07097.

Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025.

1. Adoto a justificativa como **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Inexigibilidade de Licitação nº **22/2025**, tem sustentação Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo referente **contratação de um show artístico com a Banda Flor de Pequi, previsto para o dia 21 de junho de 2025**, de acordo com a Comunicação Siga PM-CIN-2025/03161 bem como a Solicitação nº 238/2025 referente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Justificamos como Inexigibilidade de Licitação (Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto às fls. **93 - 118** do referido processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), em favor da empresa **CLAUDIO ALVES DA SILVA, CNPJ 29.964.054/0001-59**.

4. **LOCALIZAÇÃO DO EVENTO:** Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade nº 609, bairro Centro, CEP 79750-900 - Nova Andradina – MS, FEIRA CULTURAL NORDESTINA, prevista para o dia 21 de junho de 2025.

5. **Proj./Ativ.: 2.032. – Apoio e incentivo à Cultura.**

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Código Reduzido: 75.

6. **Condições de entrega:** Em até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação.

7. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, datado digitalmente.

Wagner Carlos Perigo
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ordenadora de Despesas.
Assinado Digitalmente.